

## REGULAMENTO DE INSERÇÃO DISCENTE NA EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEEVALE<sup>1</sup>

### 1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Programa de Extensão Universitária Feevale (PEXF), regulamentado pela resolução reitoria Nº 05/2021 da Reitoria, visa oportunizar a inserção dos acadêmicos dos cursos de graduação e pós-graduação, preferencialmente da Feevale, em atividades de extensão. Ele prevê três modalidades de participação, quais sejam: Bolsistas de Extensão (BEX), Voluntários e Atividade de Curricularização da Extensão.

A Extensão Universitária é compreendida como o processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e outros setores da sociedade.

A institucionalização da extensão universitária deve atender às necessidades locais, da região e do Estado, enfatizando-se as questões socioeconômicas, educacionais, políticas, ambientais e histórico-culturais, tendo sempre em vista a inserção regional, nacional e internacional da Universidade Feevale.

São objetivos gerais do Programa de Extensão:

- Estimular os alunos de graduação e pós-graduação a participarem de programas/projetos de extensão da Instituição, sob a orientação de um professor extensionista ou professor vinculado à disciplina;
- promover a formação técnica e cidadã do estudante pela vivência, produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;
- viabilizar o protagonismo dos alunos nas diversas ações realizadas pelo programa/projeto;
- proporcionar ações que envolvam multidisciplinaridade, Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- qualificar os processos de ensino e aprendizagem pelo cumprimento ao preceito de indissociabilidade com o ensino e a pesquisa e extensão;
- impactar na formação técnico-científica, pessoal e social do estudante;
- fomentar a responsabilidade social, solidariedade e a corresponsabilidade na transformação social;
- fomentar à cultura de paz, o respeito ao bem comum e à tolerância;
- promover o engajamento com a comunidade e o compromisso com seu desenvolvimento;
- estimular as práticas sociais articuladas com a realidade local;
- promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- gerar produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses.

---

<sup>1</sup> Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Extensão – CONEX.

## 2. REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE EXTENSÃO

Os acadêmicos devem atender aos seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação na Universidade Feevale;
- revelar desempenho discente compatível com a finalidade do Programa;
- não ser aluno que tenha incorrido em falta grave, ou Acadêmico de Extensão que não tenha atendido aos requisitos do Termo de Adesão.

## 3. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

### 3.1 BOLSISTA DE EXTENSÃO (BEX)

A modalidade Bolsista de Extensão (BEX) destina-se a estudantes de graduação da Feevale que demonstrem interesse pelas atividades de extensão e competência para realizá-las. A bolsa BEX é concedida semestralmente, em conformidade com a matrícula do aluno, sendo permitida a inclusão de disciplinas cursadas em Intensivos. O tempo de atuação é limitado a 02 anos, mas poderá ser prorrogada por mais 01 ano, mediante a avaliação do desempenho do bolsista e necessidade do projeto de vinculado, apresentada pelo orientador à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão – PROPPEX. Esse período máximo de inclusão como BEX não contabiliza a soma do tempo de permanência nas duas modalidades (BEX e Voluntária).

Alunos que possuam qualquer espécie de financiamento estudantil e que estejam no último semestre do curso de graduação não poderão ingressar como bolsistas de Iniciação à Extensão nos casos em que o contrato do financiamento já tenha sido renovado para o semestre vigente.

Para fazer jus à bolsa, o aluno deve estar matriculado em um número de créditos semestrais conforme estabelecido na Resolução Reitoria n.º 02/2019. Em se tratando de aluno que já tenha alguma forma de desconto, essa condição precisa ser considerada no ato da matrícula, visto que o saldo de créditos a pagar não pode ser inferior àquele que vier a beneficiá-lo como bolsista.

O(a) bolsista deve dedicar a carga horária de 4 a 30 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de extensão a que sua bolsa se vincula, recebendo, em contrapartida, o desconto em créditos semestrais, sendo considerado para o lançamento da bolsa o valor correspondente ao crédito base institucional, sendo o mesmo praticado pelo curso de graduação em Administração, conforme resolução Reitoria N.º 02/2019.

A concessão da bolsa será proporcional aos meses em que o bolsista atuar no semestre, a partir da assinatura do Termo de Adesão e de acordo com o parcelamento padrão da Feevale, em seis parcelas iguais.

Para concessão e manutenção de quaisquer tipos de bolsas concedidas pela instituição, é necessário que o aluno (a) esteja adimplente com suas mensalidades, ou seja, não esteja com nenhum valor em aberto com a Universidade. Os alunos (as) com débitos vencidos terão, automaticamente, sua bolsa rescindida.

O acadêmico não poderá acumular duas Bolsas de Extensão da Feevale concomitantemente, nem com qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto oferecidos pela Instituição, conforme previsto na Resolução PROPAD N.º 01/2016 ou em outra que venha a substituí-la, exceto as bolsas decorrentes de financiamento externo e o desconto para pagamento à vista conforme resolução Reitoria 02/2019.

O aluno que já tenha participado anteriormente do Programa de Extensão como bolsista Feevale ou acadêmico voluntário deverá estar em dia com a entrega do relatório final de atividades para fazer jus à continuidade no projeto vinculado. A falta do relatório anual ou de finalização da participação anterior impede o lançamento da bolsa até que o relatório seja entregue, fazendo com que o período anterior à regularização não seja incluído no período de bolsa concedido pela Instituição.

O não-cumprimento do convencionado no plano de trabalho e no Termo de Adesão, que será assinado entre a Feevale e o acadêmico, a conclusão ou o abandono do curso, o cancelamento ou o trancamento da matrícula, o abandono do cronograma das ações, a prática de qualquer ato de indisciplina, bem como a contratação como funcionário da Feevale constituem motivos para a cessação automática da bolsa.

A seleção do bolsista caberá ao professor líder do projeto, sendo a divulgação da vaga realizada via site institucional Oportunidades Feevale ([www.feevale.br/oportunidades](http://www.feevale.br/oportunidades)) ou por outro meio da preferência do professor extensionista.

A inclusão ao Programa será feita mediante a assinatura do Termo de Adesão, que será formalizado a partir do preenchimento do plano de trabalho, devendo estar aprovado pelas alçadas de fluxo da PROPPEX.

### **3.2 ACADÊMICO VOLUNTÁRIO**

A modalidade Acadêmico Voluntário objetiva estimular estudantes de graduação e pós-graduação da Feevale a desenvolverem atividades de extensão. Nesta modalidade, a inclusão no PEXF tem como objetivo proporcionar a atuação dos acadêmicos nas ações de extensão, mas a participação em projetos independe da concessão de qualquer auxílio ou créditos. O acadêmico poderá participar das modalidades BEX e voluntária concomitantemente, desde que observadas as condições, objetivos e requisitos de cada uma.

O aluno pode desenvolver atividades como Acadêmico Voluntário, dedicando 04 (quatro) a 30 (trinta) horas semanais às atividades de extensão.

A inclusão no Programa será feita mediante a assinatura do Termo de Adesão, que será formalizado a partir do preenchimento do plano de trabalho, devendo estar aprovado pela PROPPEX.

### **3.3 ACADÊMICO DE ATIVIDADE DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO**

Determina-se como atividade de curricularização da extensão aquela realizada pelo estudante de graduação no cumprimento do componente curricular com carga horária alusiva prevista na matriz curricular. A atividade será formalizada pelo curso de graduação e orientada pelo docente responsável pelo componente curricular, sendo considerada obrigatória já que a mesma integra carga horária do currículo do curso.

## **4. COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FEEVALE**

Os compromissos do participante de iniciação à extensão são expressos, a seguir:

- Atender aos regulamentos e às normas gerais da Feevale, expressas no Termo de Adesão, bem como ao regulamento específico do Programa de Iniciação à Extensão Feevale;
- dedicar de 4 (quatro) a 30 (trinta) horas semanais ao projeto de extensão a que sua bolsa se vincula, em se tratando da modalidade BEX ou voluntária;

- cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do acadêmico, durante o período em que estiver vinculado ao projeto de extensão;
- participar do Salão de Extensão e demais eventos da Feevale e de outras instituições, para divulgar os resultados oriundos do projeto, sob a forma de exposições orais ou de painéis;
- nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de acadêmico de extensão Feevale;
- comprometer-se, formalmente, a não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante sua atuação como acadêmico de iniciação à extensão, sem autorização prévia de seu orientador;
- apresentar relatórios de acompanhamento das ações desenvolvidas no projeto de extensão e o relatório final, quando esse vier a ser concluído ou quando sua atuação no mesmo for finalizada, a ser encaminhado para o e-mail acadextensao@feevale.br;
- cumprir o horário a ser estabelecido entre o orientador e acadêmico de iniciação à extensão, que não poderá colidir com o seu horário de atividades de ensino de graduação, curriculares e/ou extracurriculares;
- manter atitudes de cordialidade e respeito para com os professores, funcionários e colegas da ASPEUR/Feevale, assim como com parceiros e beneficiados do projeto;
- responder por perdas e danos causados à ASPEUR/Feevale, decorrentes da inobservância das normas internas.

## **5. REQUISITOS EXIGIDOS DOS ORIENTADORES DO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FEEVALE**

Para a participação no PEXF modalidades BEX e voluntária, os orientadores devem atender aos seguintes requisitos:

- Possuir o título de doutor ou mestre;
- ser líder ou colaborador formalmente vinculado ao específico projeto de extensão, homologado pela PROPPEX, para o qual solicita a bolsa;
- possuir experiência compatível com a função de orientador e caracterizar-se como formador de recursos humanos qualificados;
- ser responsável por selecionar o aluno, cadastrar e solicitar rescisão;
- acompanhar o aluno na sua trajetória de formação, oportunizando o protagonismo.

## **6. COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA FEEVALE**

O acadêmico receberá um comprovante de participação no PEXF mediante solicitação formal e apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas no projeto de extensão, quando for concluído ou a atuação do acadêmico finalizada, em cópia digitalizada a ser encaminhada para o e-mail acadextensao@feevale.br.

O comprovante das atividades nas modalidades BEX ou voluntária será disponibilizado ao bolsista de forma digital.

Alunos vinculados a atividades de curricularização não receberão certificados já que tais ações estão no escopo da disciplina,

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A realização das atividades de extensão não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, seja com a Instituição, seja com o professor extensionista responsável pelo desenvolvimento do projeto.

O orientador é responsável por solicitar imediatamente o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o plano de trabalho durante a vigência da bolsa, de forma que o cancelamento retroativo implica ao aluno a devolução dos valores adiantados pela Instituição;

A ASPEUR/Feevale se reserva do direito, sem qualquer ônus, de usar a imagem dos participantes em produções publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, publicações internas e/ou externas, palestras, mídias digitais, redes sociais e/ou outros dessa natureza, com ou sem fins lucrativos.

Em conformidade com o Projeto Pedagógico de cada curso de graduação ou curso superior de formação específica da Feevale, a participação em programas e projetos de extensão pode ser reconhecida como atividade curricular complementar à integralização do currículo do acadêmico.

Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela PROPPEX.